



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

**TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio n.º: 001746/2025

Processo n.º: SES-PRC-2025-00780-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS aporte de recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado, destinados a Investimentos - Equipamentos.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominado SECRETARIA e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, CNPJ 47.617.584/0001-02, CNES 2750988 com endereço a R VIRGILIO PAGNOZZI, 822, DRACENA, na cidade de Dracena, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Dracena/SP, sob o nº 357, neste ato representado pelo seu Provedor, **CELSO XAVIER SANTIN**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG nº 9639305, CPF nº 043.824.528-80, doravante denominado(a) CONVENIADO(A), com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis Federais nº. 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; na Lei estadual nº 18.078/2025 e Decreto Estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimentos - Equipamentos no endereço R VIRGILIO PAGNOZZI, 822, DRACENA, na cidade de Dracena, CNES 2750988, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, após proposta previamente justificada pelo(a) CONVENIADO(A) e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

São atribuições da SECRETARIA:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e dados do signatário representante do(a) CONVENIADO(A);
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do(a) CONVENIADO(A);
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o(a) CONVENIADO(A) de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo(a) CONVENIADO(A) de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONVENIADO(A)**

São atribuições do(a) CONVENIADO(A):

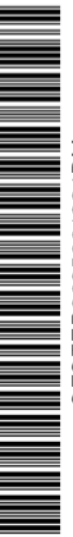
- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante CELSO XAVIER SANTIN, Provedor, RG nº 9639305, CPF nº 043.824.528-80, que realizará a interlocução do(a) CONVENIADO(A) com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência do(a) CONVENIADO(A) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do(a) CONVENIADO(A), esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando o(a) CONVENIADO(A) as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do(a) CONVENIADO(A), de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do(a) CONVENIADO(A):

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei nº 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADO(A) junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

CONVENIADO(A), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação do Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENIADO(A) deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0373-5 - Conta Corrente nº. 3606-0. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADO(A) à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o(a) CONVENIADO(A) à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do(a) CONVENIADO(A), devendo no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 001746/2025";

e) em caso de descumprimento parcial, o(a) CONVENIADO(A) deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O(A) CONVENIADO(A) demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

a) avaliar o cumprimento de metas e o desempenho do(a) CONVENIADO(A) e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados ao(a) CONVENIADO(A) que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas apresentada pelo(a) CONVENIADO(A) dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio.

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de prestação de contas parcial, esta deverá ser apresentada mensalmente ou conforme a solicitação da SECRETARIA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SECRETARIA informará à CONVENIADO(A) eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOURO, abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente: 009.401-3.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o(a) CONVENIADO(A), bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do(a) CONVENIADO(A);
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do(a) CONVENIADO(A) para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA, EXECUTIVO PÚBLICO, RG nº 33.737.526-4 e CPF nº 295.041.528-80 e ISABELA PUERTA DEMARQUE MOTA, ATSP, RG nº 28.840.445-2 e CPF nº 280.110.358-60, ambos lotados no DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica designado como Gestor do(a) CONVENIADO(A): Verginia Lara Casarin Barão, Gerente, RG: 25192838-x e CPF: 158.756.538-25.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31/12/2026, tendo por termo inicial a data da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se o(a) CONVENIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, em todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Estadual nº 6.544/89 e demais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o(a) CONVENIADO(A) obrigado(a) a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
- c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

São Paulo, 20 de outubro de 2025

CELSO XAVIER SANTIN  
PROVEDOR  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**TESTEMUNHA(S):**

CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA  
  
GLALCO CYRIACO - COORDENADOR DE SAÚDE  
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: CELSO XAVIER SANTIN - 16/10/2025 às 12:20:53  
Assinado com senha por: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - 16/10/2025 às 15:42:26  
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 16/10/2025 às 16:15:12  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/10/2025 às 14:47:21  
Documento Nº: 050243A5467373 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5467373>



SESTER2025001834DM

**PLANO DE TRABALHO**

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

<b>Número do PT:</b> SES-PRC-2025-00780-DM				
<b>Órgão/Entidade:</b> IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA				
<b>CNPJ:</b> 47.617.584/0001-02				
<b>Endereço:</b> R VIRGILIO PAGNOZZI, 822				
<b>Município:</b> Dracena CEP: 17900000				
<b>Telefone:</b> (18) 3821-8466				
<b>E-mail:</b> administracao@santacasadracena.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
04382452880	CELSO XAVIER SANTIN	9639305	Provedor	diretoria@santacasadracena.com.br

**GESTOR DO CONVÊNIO**

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
158.756.538-25	25192838-x	VERGINIA LARA CASARIN BARÃO	Gerente	gerenteadministrativo@santacasadracena.com.br

**RECEBIMENTO DO RECURSO**

**Banco:** Banco do Brasil Agência: 0373-5 Número: 3606-0

**Praça de Pagamento:**

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

**CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

**Missão da Instituição:**

**MISSÃO:** promover a saúde prestando atendimento humanizado e qualificado à comunidade local e regional, em nível de média e alta complexidade, mantidos os compromissos de caráter social e filantrópico, sem discriminação, atendendo as demandas dos sistemas público e privado.

**VISÃO:** manter-se como hospital de referência regional, reconhecido com sua eficiência, qualidade no atendimento aos seus clientes, com ações humanizadas na relação com os públicos interno e externo e equipe multiprofissional valorizada e reconhecida.

**VALORES:** compromisso filantrópico, ética, gerenciamento de recursos e a melhoria humana e tecnológica do ambiente de trabalho.

**ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:** "recuperar, reconstruir e fazer funcionar bem o que existe".

**Histórico da Instituição:**

Inaugurada oficialmente em 08 de dezembro de 1957, pelo então Governador Jânio Quadros, a **SANTA CASA DE DRACENA** teve seu início em meados de 1951 com a primeira assembléia presidida por Írio Spinardi, a intenção era a de construir um hospital particular, onde médicos teriam participação como acionistas, porém, as lideranças da cidade na época composta por Virgílio Pagnozzi, Edson da Silveira Campos e Messias Ferreira da Palma, convenceram o então prefeito do município a construir um hospital com a participação de religiosas, sendo instituída a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, tendo a sua construção confiada ao médico



e segundo provedor doutor Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes Junior. O ano de 1988 foi marcado pela inauguração do Pronto Socorro, que foi municipalizado em 1990 e da Unidade de Terapia Intensiva - U.T.I. que começou com 05 (cinco) leitos. A **OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA** vem ao longo de seus **67 (sessenta e sete) anos** buscando o aprimoramento de seus modelos para proporcionar um atendimento digno à população que a procura. Durante este período o hospital empenhou-se em condicionar suas estruturas para melhor acolher os pacientes e profissionais, com o singelo intuito de resolutividade das moléstias apresentadas. Com o crescimento de nossos atendimentos e de nossa cidade, cresceram também as migrações de profissionais médicos de várias especialidades que fixaram residência em Dracena, proporcionando à **SANTA CASA DE DRACENA** uma condição de referência regional em saúde. Em decorrência desta situação nosso hospital possui hoje um quadro funcional e profissional dedicado a proporcionar um atendimento médico-hospitalar mais ágil, eficaz e seguro, onde, além de nossos **406** (quatrocentos e seis) **funcionários colaboradores**, podemos contar também com **106** (cento e seis) **médicos** das mais variadas especialidades e **25** (vinte e cinco) **paramédicos** em nosso corpo clínico, condição esta que impulsionou a cidade de Dracena a ser denominada **“CAPITAL REGIONAL DA SAÚDE”**. Localizada a uma latitude de 21° 28 57" sul e uma longitude 51° 31 58" oeste à uma altitude de 421 metros, dista da capital cerca de 641 quilômetros, Dracena, através da **SANTA CASA DE DRACENA**, tornou-se **REFERÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE** para os **12** (doze) **municípios** que a circunvizinham, abrangendo uma população estimada em **2022** de **132.622** (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois). Atuando como referência primária e secundária para **Dracena** e **Ouro Verde**, e referência secundária para os municípios de **Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Irapuru, Flora Rica e Monte Castelo**, no âmbito do S.U.S., de acordo com o Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI. Para suportar este atendimento a **SANTA CASA DE DRACENA** está instalada em uma área física construída em dois prédios, totalizando **11.699,39 metros quadrados** de edificações. Comporta 163 (cento e sessenta e três) leitos, onde destes, no mínimo **60% (sessenta por cento)** são destinados a atendimentos do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – S.U.S.**, distribuídos em enfermarias masculina e feminina adulta, apartamentos, unidade de pediatria, maternidade, berçário e unidades de terapia intensiva, sua infraestrutura possui ainda os serviços de farmácia, centro cirúrgico, maternidade, central de esterilização de materiais, laboratório de análises clínicas, unidade de coleta e transfusão de sangue (banco de sangue), centro de diagnóstico por imagem (raios-x, ultrassom e tomografia computadorizada), terapia renal substitutiva (hemodiálise e diálise peritoneal) serviço ambulatorial de pequenas cirurgias e ambulatório de ortopedia e traumatologia.

## QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Objeto:** Investimentos - Equipamentos

### Objetivo:

Garantir a prestação de serviços à população com dignidade, qualidade, eficiência e humanização, objetivando a resolutividade de suas patologias, trabalhando para executar as mudanças, avanços tecnológicos necessários para o aperfeiçoamento da qualidade da assistência.

### Justificativa:

A **SANTA CASA DE DRACENA**, entidade conveniada ao **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, microrregião de Dracena, com 20 (vinte) leitos ativos em Terapia Intensiva – UTI – tipo II – adulto, em 02 (dois) ambientes, cada uma com 10 (dez) leitos.

A entidade possui uma área edificada de 685,87 m<sup>2</sup>, que abrigará os 20 (vinte) leitos, que de pronto racionaliza a logística, com a concentração de todos os leitos em um único ambiente, contudo, sem: acabamento, instalação hidráulica e elétrica, climatização e outros.



Necessário, pois os investimentos em equipamentos, para que um hospital funcione adequadamente e cumpra sua missão dentro dos padrões esperados é fundamental que conte com equipamentos de qualidade, garantindo o monitoramento constante dos pacientes e realizar intervenções de alta qualidade, o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estabelecem, na Resolução nº. 7 de 2010, os requisitos básicos para que um leito de U.T.I. possa funcionar.

Logo, tão importante quanto uma equipe médica qualificada, é a escolha dos equipamentos. Isso porque os aparelhos serão responsáveis por auxiliar a equipe em diagnósticos e ações que precisam serem realizadas de forma rápida e precisa, sem abertura para falhas.

**Local de execução:** Rua Virgilio Pagnozzi, 822 - Centro - São Paulo - **CEP** 17.900-093

**Observações:**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**Metas Qualitativas:**

<b>Descrição da Meta:</b>	Manter 02 (dois) capacitações da equipe de Enfermagem com os novos equipamentos.
<b>Ações para Alcance:</b>	Disponibilizar capacitação da equipe de enfermagem, com aplicação de cursos e treinamentos com os novos equipamentos.
<b>Situação Atual:</b>	Mantém capacitações permanentes de toda equipe de enfermagem com aplicação de cursos e treinamentos diversos, objetivando a qualificação e aprimoramento das atividades desenvolvidas
<b>Situação Pretendida:</b>	Disponibilizar capacitação da equipe de enfermagem, com aplicação de cursos e treinamentos, aprimorando as técnicas de trabalho no seu cotidiano, com 02 (duas) capacitações com os novos equipamentos, no período do convênio
<b>Indicador de Resultado:</b>	Apresentação de relatório informando os treinamentos realizados, número de funcionários participantes, memorial fotográfico e lista de presença/certificado.
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	Número de capacitações realizadas, dividido pela capacitação prevista X100
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório próprio da instituição ou empresa parceiras

**Metas Quantitativas:**



SESP TA20250084 10DM

<b>Descrição da Meta:</b>	Ampliar a oferta de 15 internações hospitalares clínicas SUS por mês, além dos 153 procedimentos hospitalares clínicos conveniados com o Gestor Municipal, totalizando 168 internações hospitalares clínicas SUS/mês (Grupo 03), durante 06 meses, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
<b>Ações para Alcance:</b>	Disponibilizar os materiais adquiridos para ampliação da oferta de 15 internações hospitalares clínicas SUS/mês.
<b>Situação Atual:</b>	Tem conveniado com Gestor Municipal 153 internações hospitalares clínicas SUS/ mês (Grupo 03).
<b>Situação Pretendida:</b>	Aumentar a capacidade de atendimento a pacientes, melhorando o acesso e a qualidade do atendimento SUS, ampliando 15 internações clínicas SUS/mês (Grupo 03), totalizando 168 internações hospitalares clínicas SUS/mês
<b>Indicador de Resultado:</b>	Quantidade de internações clínicas SUS realizados no período com relação ao conveniado com Gestor Municipal.
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	Número de internações clínicas SUS (Grupo 03) realizadas no período dividido por número de internações clínicas SUS conveniadas com Gestor Municipal X 100.
<b>Fonte do Indicador:</b>	SESSP / SIH – SUS – Sistema de Informações Hospitalares do SUS, FPO/ Convênio Municipal.

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação de Preço	30	Cotação de Preço dos Equipamentos Ventilador Pulmonar, Monitor Multiparametro e Eletrocardiográfico
2	Aquisição dos Equipamentos	30	O período de aquisição dos Equipamentos Ventilador Pulmonar, Monitor Multiparametro e Eletrocardiográfico
3	Recebimento	120	Após a compra, o recebimento os Equipamentos Ventilador Pulmonar, Monitor Multiparametro e Eletrocardiográfico, podem levar até 120 dias.
4	Instalação e Treinamento	60	Após o recebimento os Equipamentos Ventilador Pulmonar, Monitor Multiparametro e Eletrocardiográfico, podem levar até 60 dias para Instalação e Treinamento.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
-------	-------------	------	---------------	------------	---	------------	---



SESPTA20250084 10DM

1	Investimentos - Equipamentos	Médico - Ventilação Pulmonar - Ventilador pulmonar adulto e pediátrico	Ventilador Pulmonar	0,00	0,00%	720.000,00	82,93%
2	Investimentos - Equipamentos	Médico - Monitor Multiparamétrico	Monitor Multiparamétrico	13.177,50	1,52%	100.000,00	11,52%
3	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - ECG (Eletrocardiograma)	Eletrocardiógrafo	35.000,00	4,03%	0,00	0,00%
Total:				R\$ 48.177,50	5,55%	R\$ 820.000,00	94,45%

**1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 820.000,00	R\$ 48.177,50	5,55	R\$ 820.000,00	94,45	R\$ 868.177,50

**2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

**3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO**

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
461.189.468-17	WILLIAM SOUSA OLIVEIRA	39616032-3	Equipe Técnica	diretoria@ santacasadracena.com.br

**ASSINATURAS DIGITAIS**

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Dracena, 20 de Outubro de 2025

CELSO XAVIER SANTIN  
PROVEDOR  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER  
COORDENADORA  
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR



ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: CELSO XAVIER SANTIN - 16/10/2025 às 12:21:41  
Assinado com senha por: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - 16/10/2025 às 15:43:03  
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 20/10/2025 às 10:05:10  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/10/2025 às 14:47:40  
Documento N°: 050243A5467375 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5467375>



SESPTA2025008410DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE  
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA  
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001746/2025  
OBJETO: Investimentos - Equipamentos  
VALOR DO AJUSTE: R\$ 820.000,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher  
Cargo: Coordenador CGOF  
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: CELSO XAVIER SANTIN  
Cargo: Provedor  
CPF: 043.824.528-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: CELSO XAVIER SANTIN

Cargo: Provedor

CPF: 043.824.528-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: VERGINIA LARA CASARIN BARÃO

Cargo: Gerente

CPF: 158.756.538-25

Gestor Administrativo

Nome: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO

CPF: 295.041.528-80

Gestor Técnico

Nome: ISABELA PUERTA DEMARQUE MOTA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE I

CPF: 280.110.358-60

Diretor DRS

Nome: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 164.570.608-70

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 20 de outubro de 2025

CELSO XAVIER SANTIN  
PROVEDOR  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

VERGINIA LARA CASARIN BARÃO  
GERENTE  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EXECUTIVO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CONVÊNIO

ISABELA PUERTA DEMARQUE MOTA  
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE I  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CENTRO DE PLANEJAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE SAÚDE

CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO  
COORDENADOR DE SAÚDE  
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER  
COORDENADORA  
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: VERGINIA LARA CASARIN BARÃO - 16/10/2025 às 12:28:21  
Assinado com senha por: CELSO XAVIER SANTIN - 16/10/2025 às 12:33:28  
Assinado com senha por: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 16/10/2025 às 13:49:29  
Assinado com senha por: ISABELA PUERTA DEMARQUE MOTA - 16/10/2025 às 14:09:10  
Assinado com senha por: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - 16/10/2025 às 15:43:33  
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 16/10/2025 às 16:15:13  
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 20/10/2025 às 10:05:12  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/10/2025 às 14:51:11  
Documento Nº: 050243A5467410 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5467410>



SESCAP2025000976DM

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90219/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 21/10/2025  
 Processo: 024.00105336/2025-47  
 Pregão Eletrônico: 90219/2025-DRS.XV  
 Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - ENTREGA IMEDIATA- PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DE PACIENTES DA REGIÃO DO DRS.XV  
 Adjuicado e Homologo o item 01 do Pregão Eletrônico nº 90219/2025-DRS.XV, de acordo:  
 Fornecedor 1: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA  
 CNPJ: 60.318.797/0001-00  
 Vencedor do(s) Item(ns): 1  
 Valor Total (Negociado): 137.437,20

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90236/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 21/10/2025  
 Processo: 024.00040922/2025-39  
 Pregão Eletrônico: 90236/2025-DRS.XV  
 Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - ENTREGA IMEDIATA- PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE PACIENTES DA REGIÃO DO DRS.XV.  
 Adjuicado e Homologo o item 01 do Pregão Eletrônico nº 90236/2025-DRS.XV, de acordo:  
 Fornecedor 1: ONCOPROD DISTRIB. PROD. HOSP. ONCOLOGICOS LTDA  
 CNPJ:04.307.650/0012-98  
 Vencedor do(s) Item(ns): 01  
 Valor Total (Negociado): R\$656.964,00

## COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"  
 Processo nº: SES-PRC-2025-00657-DM  
 Convênio: 001779/2025  
 Interessado: INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO  
 CNPJ: 60.945.854/0001-72  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço Médico  
 Valor Total: R\$ 200.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.056.60017  
 DEMANDA n.º: 074875  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 21/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo nº: SES-PRC-2025-00658-DM  
 Convênio: 001791/2025  
 Interessado: INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO  
 CNPJ: 60.945.854/0001-72  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo Medicamento - Prestação de serviços Médicos  
 Valor Total: R\$ 300.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.032.60183  
 DEMANDA n.º: 074876  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 21/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00691-DM  
 Convênio: 001742/2025  
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
 CNPJ: 44.932.846/0001-35  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo - Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar  
 Valor Total: R\$ 100.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.107.59853  
 DEMANDA n.º: 076358  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00788-DM  
 Convênio: 001759/2025  
 Interessado: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME  
 CNPJ: 60.003.761/0001-29  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço - Projeto Síndrome de Down  
 Valor Total: R\$ 278.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.025.59974  
 DEMANDA n.º: 076806  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo nº: SES-PRC-2025-00791-DM  
 Convênio: 001793/2025  
 Interessado: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME  
 CNPJ: 60.003.761/0001-29  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço-Energia Elétrica  
 Valor Total: R\$ 421.805,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.323.62962  
 DEMANDA n.º: 081803  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00776-DM  
 Convênio: 001775/2025  
 Interessado: HOSPITAL E MATERIDADE DE RANCHARIA  
 CNPJ: 55.686.786/0001-34  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço  
 Valor Total: R\$ 500.000,00  
 UGE:090196  
 Número da emenda: 2024.068.62740  
 DEMANDA n.º: 081927  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00778-DM  
 Convênio: 001760/2025  
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DO MUNICIPIO DE MOCOCA  
 CNPJ: 52.505.153/0001-94  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo  
 Valor Total: R\$ 100.000,00  
 UGE:090196  
 Número da emenda: 2024.107.63163  
 DEMANDA n.º: 081993  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00780  
 Convênio: 001746/2025  
 Interessado: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERIDADE DE DRACENA  
 CNPJ: 47.617.584/0001-02  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Investimentos - Equipamentos  
 Valor Total: R\$ 820.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.263.62513  
 DEMANDA n.º: 082153  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00708-DM  
 Convênio: 001749/2025  
 Interessado: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ  
 CNPJ: 57.501.611/0001-30  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo  
 Valor Total: R\$ 50.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.033.61382  
 DEMANDA n.º: 085324  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00793  
 Convênio: 001741/2025  
 Interessado: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME  
 CNPJ: 60.003.761/0001-29  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço  
 Valor Total: R\$ 500.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.321.71106  
 DEMANDA n.º: 090982  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00475  
 Convênio: 001634/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 CNPJ: 46.395.000/0001-39  
 Programa: LOA  
 Objeto: Custeio - Reforma do prédio da UBS Jardim Guarani  
 Valor Total: R\$ 200.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2025.058.71665  
 DEMANDA n.º: 092099  
 Programa de Trabalho: 10.302.2512.5673.0000  
 Natureza da Despesa: 334039  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2024/01349  
 Convênio: 001776/2025  
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRAJUI  
 CNPJ: 54.731.377/0001-40  
 Programa: Emenda LOA  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviços médicos  
 Valor Total: R\$ 150.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.078.56572  
 DEMANDA n.º: 069819  
 Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00651-DM  
 Convênio: 001750/2025  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS  
 CNPJ: 45.299.104/0001-87  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço  
 Valor Total: 350.000,00  
 UGE:090196- CGOF  
 Número da emenda: 2024.030.60186  
 DEMANDA n.º: 073948  
 Programa de Trabalho: 10302093065470000  
 Natureza da Despesa: 334039  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 2/2025  
 Data da Assinatura: 21/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00652-DM  
 Convênio: 001696/2025  
 Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS  
 CNPJ: 44.945.962/0001-99  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo  
 Valor Total: R\$ 130.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.059.60172  
 DEMANDA n.º: 074450  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00654-DM  
 Convênio: 001792/2025  
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERIDADE DE DRACENA  
 CNPJ: 47.617.584/0001-02  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Materiais de consumo  
 Valor Total: R\$ 300.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.068.59813  
 DEMANDA n.º: 074828  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00666-DM  
 Convênio: 001754/2025  
 Interessado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
 CNPJ: 45.749.041/0001-13  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço  
 Valor Total: R\$ 100.000,00  
 UGE:090196- CGOF  
 Número da emenda: 2024.059.60141  
 DEMANDA n.º: 075009  
 Programa de Trabalho: 10302093065480000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 21/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00782-DM  
 Convênio: 001726/2025  
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU  
 CNPJ: 55.559.900/0001-65  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Investimentos - Equipamentos Mamógrafo  
 Valor Total: R\$ 600.000,00  
 UGE: 090196

Número da emenda: 2024.068.62744  
 DEMANDA n.º: 082191  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00792-DM  
 Convênio: 001802/2025  
 Interessado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos  
 CNPJ: 53.412.144/0001-11  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Obra/Construção Auditório da Santa Casa de Ourinhos  
 Valor Total: R\$ 980.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.068.63321  
 DEMANDA n.º: 082230  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Programa de Trabalho: 10302093065480000  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00785-DM  
 Convênio: 001763/2025  
 Interessado: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Descalvado

CNPJ: 45.306.966/0001-90  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço/Reforma de galpão e piscina coberta  
 Valor Total: R\$ 100.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.059.63116  
 DEMANDA n.º: 082444  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Programa de Trabalho: 10302093065480000  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 21/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00772-DM  
 Convênio: 001772/2025  
 Interessado: SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI  
 CNPJ: 72.079.114/0001-80  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço/Utilidade Pública  
 Valor Total: R\$ 150.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.033.61388  
 DEMANDA n.º: 081859  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Programa de Trabalho: 10302093065480000  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 21/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00731-DM  
 Convênio: 001743/2025  
 Interessado: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM

CANCER - GRAACC  
 CNPJ: 67.185.694/0001-50  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Material de consumo - Medicamento  
 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.078.62584  
 DEMANDA n.º: 081104  
 Programa de Trabalho: 10302093065480000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026  
 Processo: SES-PRC-2025-00729-DM  
 Convênio: 001797/2025  
 Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL

CNPJ: 48.314.132/0001-14  
 Programa: Transferência Voluntária  
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço  
 Valor Total: R\$ 300.000,00  
 UGE: 090196  
 Número da emenda: 2024.321.62190  
 DEMANDA n.º: 081102  
 Programa de Trabalho: 10302093065480000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025  
 Data da Assinatura: 20/10/2025  
 Vigência: 31/12/2026

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

### EXTRATO DE ADITAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00749/2023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**Extrato de Aditamento de Prorrogação**  
 Processo SEI nº 145.0000561/2023-87  
 HCFMUSP-PRC – 1.041/2025  
 Contrato: Nº 43/2023

Termo Aditivo: 2º  
 Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP  
 Contratada: Prestação de serviços de processamento de dispositivos médicos termossensíveis, utilizando o método de esterilização à base de óxido de etileno.  
 CNPJ: 55.634.901/0001-27  
 Objeto: Prestação de serviços de processamento de dispositivos médicos termossensíveis, utilizando o método de esterilização à base de óxido de etileno.  
 Vigência: 2 (doze meses), a partir de 24 de novembro de 2025  
 Valor Mensal estimado – R\$ 212.981,67  
 Valor Total do Aditamento: R\$ 2.555.780,04, sendo:  
 R\$ 425.963,34 – exercício de 2025  
 R\$ 2.129.816,70 – exercício de 2026  
 Classificação econômica: 339  
 Avaliação Técnica nº 1.041/2025  
 Parecer Referencial NUSAD nº 001/2025 do Núcleo de Saúde da Administração Descentralizada – NUSAD  
 Assinatura: 15/10/2025

### EXTRATO DE ADITAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**Extrato de Aditamento de Prorrogação**  
 Processo SEI nº 145.00012498/2023-21  
 HCFMUSP-PRC – 2022/02717  
 Contrato: Nº 13/2023  
 Termo Aditivo: 1º  
 Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP  
 Contratada: PREVINI COMÉRCIO E SISTEMA ELETRÔNICOS EIRELI,  
 CNPJ: 01.553.625/0001-43  
 Objeto: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/11/2025  
 Valor Mensal estimado – R\$ 435.113,06  
 Valor Total do Aditamento: R\$ 5.221.356,72 sendo:  
 R\$ 870.226,12 – exercício de 2025  
 R\$ 4.351.130,60 – exercício de 2026  
 Classificação econômica: 3390 3959  
 Avaliação Técnica nº 1.069/2025  
 Parecer Referencial NUSAD nº 001/2025 do Núcleo de Saúde da Administração Descentralizada – NUSAD  
 Assinatura: 16/10/2025

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 652/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ADIAMENTO  
 Comunicamos que o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2025, destinado à aquisição de PÃO FRANCÊS, CRU CONGELADO; PÃO FRANCÊS ESPECIAL SEM SAL CRU CONGELADO; MINI-PÃO FRANCÊS CRU CONGELADO..., com encerramento no dia 22/10/2025, às 09:00 horas, foi ADIADO, em razão de alterações no edital. Tão logo sejam efetuadas as adequações necessárias, será publicada nova data.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 679/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico nº 679/2025, do tipo menor preço, destinado à: **SONDA DE ABLAÇÃO BILATERAL, ESPECÍFICO PARA GERADOR DE RADIFREQUÊNCIA OSTEO COOL, P/N OCP207 MEDITRONIC**; **SONDA DE ABLAÇÃO UNILATERAL, COMPATÍVEL COM GERADOR DE RADIFREQUÊNCIA OSTEO COOL, P/N OCP107 MEDITRONIC**; a realização da Sessão será no dia 05/11/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br). Cadastrado sob o nº 92201 – 90679/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica: 22/10/2025. O edital na íntegra está disponível no site: [www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao](http://www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao) ou [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br). Telefone: (16) 3602-2152.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 680/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico nº 680/2025, do tipo menor preço, destinado à: **FRASCO COLETOR PARA SECREÇOS E URINA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEVEL, COM CAPACIDADE DE 1000 ML NAO ESTERIL, GRADUACAO EXT; 130 CM DE COMP P CONECTAR SONDAS, C/CLAMP E ALCA DE SUSTENCAO PARA FIXACAO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO**; a realização da Sessão será no dia 05/11/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br). Cadastrado sob o nº 92201 – 90680/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica: 22/10/2025. O edital na íntegra está disponível no site: [www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao](http://www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao) ou [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br). Telefone: (16) 3602-2152.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 681/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico nº 681/2025, do tipo menor preço, destinado à: **CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO COM FILTRO, TAMANHO 14G X 1 1/4 A 2 POLEGADAS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO**; - CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO COM FILTRO, TAMANHO 24G X 3/4 POLEGADAS (0.7X19MM); a realização da Sessão será no dia 05/11/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br). Cadastrado sob o nº 92201 – 90681/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica: 22/10/2025. O edital na íntegra está disponível no site: [www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao](http://www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao) ou [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br). Telefone: (16) 3602-2152.

### EXTRATO DO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Comunicado de Prorrogação  
 ATA de Registro de Preços nº 213/2024  
 Processo HCRP nº 2669/2024  
 Processo SEI nº 146.00007866/2024-72  
 Item 01: Cateter de drenagem de centese 5 Fr x 15 cm  
 Marca: Argon Medical Devices Ref. 700305015  
 Valor: R\$ 216,20  
 Fornecedor: Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda  
 Período de vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026

Anexo(s):

[Prorrogação ATA 265 24 ECOMED ASS.pdf](#)

### EXTRATO DO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Comunicado de Prorrogação  
 ATA de Registro de Preços nº 265/2024  
 Processo HCRP nº 3220/2024  
 Processo SEI nº 146.00009637/2024-92  
 Item 01: Imunoglobulina Anti-D (RHO) injetável seringa 300 mcg (1.500 UI) 2 ml  
 Valor: 192,40  
 Marca: Grifols Brasil Ltda  
 Item 02: Imunoglobulina Anti-Hepatite B injetável IM frasco-ampola 1.000UI 5 ml  
 Fornecedor itens 01 e 02: Grifols Brasil Ltda  
 Período de vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026

Anexo(s):

[Prorrogação ATA 265 24 GRIFOLS ASS.pdf](#)

### EXTRATO DO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Comunicado de Prorrogação  
 ATA de Registro de Preços nº 377/2024  
 Processo HCRP nº 3922/2024  
 Processo SEI nº 146.00011376/2024-71  
 Item 02: Tigeciclina injetável frasco-ampola 50 mg  
 Marca: Cristália Ref. Sengecil  
 Valor: R\$ 38,79  
 Fornecedor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda  
 Período de vigência: 09/01/2026 a 08/01/2027

Anexo(s):

[Prorrogação ATA 377 24 CRISTÁLIA ASS.pdf](#)

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90371/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00865946462025  
 UASG – HCFMB - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90371/2025  
 Nº Processo: 143.00022638/2025-98  
 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE DESINFETANTE ANTIMICROBIANO COMPOSTO POR PEROXIDO DE HIDROGÊNIO  
 Total de Itens Licitados: 1 (um)  
 Valor Total da Licitação: R\$ 41.827,50 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
 Disponibilidade do Edital: 21/10/2025  
 Horário: 08h00  
 Endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Link do  
 PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/12474705000120/2025/395>  
 Entrega das Propostas: 21/10/2025 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Abertura das Propostas: 05/11/2025 às 09h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Fonte: DOE e PNCP

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90383/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0086589167/2025  
 UASG – HCFMB - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO RP 90383/2025 – HCFMB  
 Nº Processo: 143.00022057/2025-56  
 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (STENT AUTO EXPANSÍVEL, ETC)  
 Total de Itens Licitados: 9 (nove)  
 Valor Total da Licitação: R\$ 1.259.537,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
 Disponibilidade do Edital: 22/10/2025  
 Horário: 08h00  
 Endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/12474705000120/2025/394>  
 Entrega das Propostas: 22/10/2025 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Abertura das Propostas: 05/11/2025 às 09h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Fonte: DOE e PNCP

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90385/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0086597202025  
 UASG – HCFMB - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

**ANEXO RP - 02 REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 OBJETO: **INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
 CONVÊNIO N°: **1746/2025**  
 EXERCÍCIO: **2025**  
 BENEFICIÁRIO: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**  
 CNPJ: **47.617.584/0001-02**  
 ENDEREÇO e CEP: **RUA VIRGÍLIO PAGNOZZI, Nº 822 - CENTRO - DRACENA-SP - CEP:17900-093**  
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: **CELSO XAVIER SANTIN**  
 VALOR TOTAL RECEBIDO: **R\$ 820.000,00**  
 ORIGEM DOS RECURSOS (1): **ESTADUAL**

**RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)**

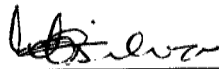
ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
				TOTAL	0,00		
				Receita de Aplicação Financeira	12.108,35		
				Saldo do Exercício Anterior	0,00		
				Recursos Próprios	0,00		
				Valor Devolvido ao Órgão Público	0,00		
				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	832.108,35		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA: **DRACENA-SP, 30 DE JANEIRO DE 2026**

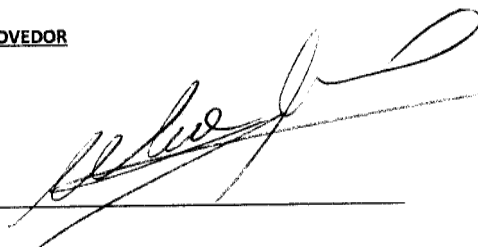
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: **CONTADORA**  
 NOME: **LÚCIA APARECIDA TEIXEIRA SILVA**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: **PROVEDOR**  
 NOME: **CELSO XAVIER SANTIN**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição  
 (2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.  
 (3) Notas Fiscais e recibos  
 (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.